



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 618/2001.

DE 06 DE JULHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DA GESTANTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

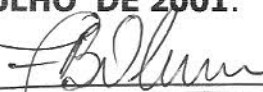
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "CASA DA GESTANTE AUGUSTA DA CONCEIÇÃO ATUI", a Casa da Gestante, localizado na Rua José Eugênio Machado, s/nº.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 06 de julho de 2001.


JAMIL PRADO

Secretário Geral da Administração